

**Lei Municipal n.º 1373 de 25 de Setembro de 2014**

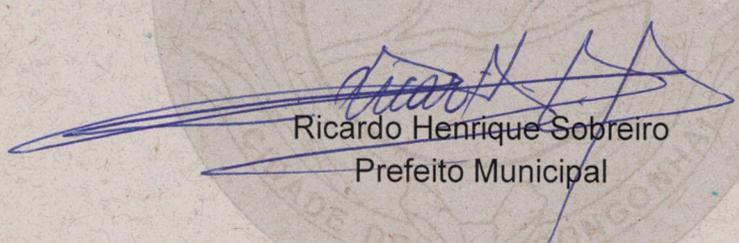
“Altera dispositivo da lei orçamentária anual”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite percentual de abertura de créditos suplementares, fixado no Art. 4º, da Lei Municipal n.º 1352/2013, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, fica ampliado em mais 10%, passando a um valor correspondente em até 30% do montante previsto na LOA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 25 de Setembro de 2014.



Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal

